



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

TERMO DE REFERÊNCIA
ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria pedagógica, por meio da implementação do Projeto EDUCOM BRASIL – Educação Completa para o Brasil, com o objetivo de apoiar e auxiliar as unidades escolares na melhoria da qualidade do ensino, no incremento das médias do IDEB/SAEB e SAERS, no desenvolvimento das inteligências múltiplas, na qualificação das práticas pedagógicas, na educação inclusiva e no acompanhamento sistemático dos resultados educacionais ao longo do ano letivo.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD pela Secretaria Municipal demandante.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- Os serviços desta contratação possuem natureza técnica especializada e caráter predominantemente intelectual, enquadrando-se no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, não sendo serviços comuns. Sua execução envolve a metodologia própria, formação continuada de professores de Língua Portuguesa e Matemática, acompanhamento pedagógico sistemático, aplicação de simulados, disponibilização de plataforma digital, banco de questões e materiais pedagógicos, inviabilizando definição padronizada de mercado.
- Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos serviços a serem prestados:

Item	Descrição	Ref.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
1	Implementação do Projeto EDUCOMBRASIL, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• Prestação de assessoria pedagógica continuada;• Orientação técnica e apoio na análise de resultados educacionais e no planejamento de ações de melhoria da aprendizagem;• Formação continuada de professores de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em encontros presenciais e on-line;• Formação em Educação Inclusiva;	Ano letivo	01	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;• Sensibilização das equipes diretivas das escolas;• Palestras de sensibilização para pais e comunidade escolar;• Realização de aulas on-line para alunos do 5º e 9º anos;• Aplicação de simulados diagnósticos focados nos descritores do SAEB/SAERS;• Disponibilização de relatórios de desempenho detalhado por aluno, turma, professor, Secretaria de Educação, escola e conteúdo;• Disponibilização de banco estruturado de questões alinhadas à BNCC e às avaliações externas;• Disponibilização de banco de atividades voltadas ao desenvolvimento das inteligências múltiplas;• Disponibilização de vídeos de orientação pedagógica;• Disponibilização de plataforma digital educacional exclusiva para gestão e acompanhamento das ações;• Fornecimento de material didático impresso para aproximadamente 155 alunos do 3º ao 9º ano, distribuído em blocos ao longo do ano letivo;• Acompanhamento técnico especializado durante a execução do projeto;• Suporte técnico e assessoria virtual ou presencial, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação;• Emissão de certificados de participação;• Execução das atividades organizadas em 03 blocos formativos ao longo do ano letivo.				
--	--	--	--	--

e) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a necessidade e o interesse público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. FUNDAMENTAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, anexo aos autos do processo administrativo.

4.2. JUSTIFICATIVA: A presente demanda decorre da necessidade de qualificar o processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Ensino, por meio da adoção de metodologia estruturada voltada à melhoria do desempenho dos estudantes nas avaliações externas (SAEB, SAERS e IDEB) e ao aprimoramento da gestão pedagógica. O Projeto EDUCOMBRASIL consiste em solução educacional integrada que contempla assessoria pedagógica continuada, formação de professores, acompanhamento técnico especializado, análise sistemática de resultados educacionais, aplicação de simulados diagnósticos, realização de aulas para alunos, disponibilização de plataforma digital educacional, banco estruturado de questões alinhadas à BNCC e às avaliações externas, fornecimento de material didático e emissão de relatórios gerenciais, com execução organizada ao longo do ano letivo. A contratação prevê atuação colaborativa junto à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares, com orientação técnica às equipes gestoras e pedagógicas, apoio ao planejamento de ações e proposição de estratégias voltadas à melhoria da aprendizagem. Os serviços possuem natureza técnica, especializada e predominantemente intelectual, envolvendo metodologia própria, material estruturado, execução contínua e atuação diretamente vinculada à expertise dos profissionais responsáveis. Trata-se de solução educacional integrada, com foco no treinamento, formação continuada e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, não caracterizada como serviço comum ou padronizado disponível no mercado em condições equivalentes, restando caracterizada a inviabilidade de competição, o que justifica a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

5. PREVISÃO NO PCA: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de São Pedro das Missões/RS, entretanto o município está em vias de elaboração de seu PCA.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade de licitação, amparado no art. 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

- a) por dispensa de licitação; ou
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente, para o caso em tela, o art. 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133, de 2021, autoriza a inexigibilidade de licitação, porquanto prevê a inexigibilidade de licitação para contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Dessa forma, a contratação da empresa **EDUCOMBRASIL EDUCACAO COMPLETA PARA O BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.242.913/0001-14, por meio de inexigibilidade de licitação, além de encontrar amparo na legislação vigente é a solução mais adequada para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões/RS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na prestação de assessoria pedagógica continuada às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio do Projeto EDUCOMBRASIL – Educação Completa para o Brasil. A atuação compreende apoio técnico à formação continuada de professores de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ao 9º ano, orientação às equipes gestoras e pedagógicas, ações de educação inclusiva, disponibilização de plataforma digital educacional, banco de questões e material pedagógico estruturado. A solução contempla, ainda, a aplicação de instrumentos diagnósticos, a realização de aulões de orientação aos estudantes do 5º e 9º anos, o acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais e a emissão de relatórios gerenciais, com o objetivo de subsidiar o planejamento e a tomada de decisões pedagógicas. A atuação ocorrerá de forma colaborativa, sem substituição das atividades próprias da rede de ensino, ao longo do ano letivo e organizada em três blocos formativos, visando à qualificação das práticas pedagógicas e à melhoria do desempenho dos estudantes nas avaliações externas (IDEB, SAEB e SAERS).

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Autorizar a execução do objeto.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato.
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.
- d) Efetuar o pagamento devido.

8.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, assegurando a qualidade técnica das orientações e materiais disponibilizados.
- b) Atuar de forma colaborativa com a Secretaria Municipal de Educação no planejamento, organização e desenvolvimento das ações formativas para professores do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e equipes gestoras, conforme cronograma definido em conjunto.
- c) Realizar formações pedagógicas continuadas, presenciais e on-line, encontros técnicos e orientações metodológicas, incluindo educação inclusiva, aplicação de simulados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

disponibilização de relatórios pedagógicos detalhados e suporte em plataforma digital própria do Projeto EDUCOMBRASIL.

- d) Promover ações de sensibilização e orientação técnica junto a professores, equipes gestoras e famílias, fortalecendo o acompanhamento da vida escolar dos estudantes.
- e) Organizar a execução das ações em três blocos formativos ao longo do ano letivo, oferecendo acompanhamento pedagógico contínuo, presencial ou virtual, quando necessário.
- f) Emitir certificados de participação aos profissionais que concluírem as formações.
- g) Manter sigilo sobre dados, informações e resultados educacionais a que tiver acesso em razão da execução contratual.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não gerando vínculo empregatício com o Município.
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- j) Cumprir as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Planejamento das atividades

- a) As ações serão planejadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, cabendo à contratada prestar assessoria técnica, orientação e apoio na organização e no desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

Metodologia de trabalho

- b) A contratada atuará mediante a utilização de metodologia própria, com abordagem teórico-prática, prestando orientação técnica, apoio pedagógico, análise de dados educacionais, acompanhamento dos resultados, realização de formações, disponibilização de materiais e ferramentas pedagógicas, bem como suporte contínuo às equipes da rede municipal de ensino.

Público-alvo

- c) Professores de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ao 9º ano, equipes diretivas, alunos do 5º e 9º anos, profissionais da rede municipal e comunidade escolar.

Periodicidade

- d) A atuação ocorrerá de forma contínua ao longo do ano letivo, organizada em três blocos formativos, conforme cronograma definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Acompanhamento e fiscalização

- e) A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos de acompanhamento das atividades e dos resultados educacionais, com orientações e recomendações pedagógicas.
- f) A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução dos serviços.

Local de execução

- g) As atividades presenciais ocorrerão em locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, e as atividades on-line serão realizadas por meio de plataforma digital disponibilizada pela contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

10. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. FISCALIZAÇÃO:

- a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;
- b) Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;
- c) Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento direto da execução dos serviços, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
- d) A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;
- e) O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva prestação dos serviços, atesto de recebimento e aprovação pela fiscalização da Secretaria Requisitante.
- b) Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

c) A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo e da Inexigibilidade, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

13.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Documentos que comprovem a qualificação técnica e a experiência profissional dos responsáveis pela execução do Projeto EDUCOMBRASIL.

b) Comprovação da notória especialização por meio de histórico profissional, experiências anteriores, certificados e demais documentos relacionados ao objeto da contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

14.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, a pedido do interessado, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.2 Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: A Contratada será responsabilizada administrativamente quando, no âmbito da licitação ou da execução contratual:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato, inclusive quando resultar em prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Retardar injustificadamente a execução dos serviços ou descumprir prazos, obrigações contratuais ou especificações técnicas;
- c) Deixar de manter a proposta ou de celebrar o contrato, bem como de apresentar a documentação exigida, quando regularmente convocada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- d) Apresentar documentação ou declaração falsa, ou prestar informações inverídicas durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) Fraudar a licitação ou a execução contratual, praticar atos ilícitos, agir em conluio, comportar-se de modo inidôneo ou induzir deliberadamente a Administração a erro;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando exigível, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

15.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelas infrações previstas no item 15.1, poderão ser aplicadas à Contratada, observada a gradação e o devido processo legal, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SANÇÕES:

- a) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- b) A aplicação de multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória, nem obsta a rescisão unilateral do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.
- c) Caso o valor da multa e das indenizações supere eventual crédito da Contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia, se houver, ou cobrada judicialmente.
- d) A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- e) Para aplicação da sanção de multa será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.
- f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Admitida a produção de provas, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo indeferidas, de forma fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- h) Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica quando utilizada com abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores ou sócios com poderes de gestão, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

15.4. REABILITAÇÃO: É admitida a reabilitação da Contratada, perante a autoridade que aplicou a sanção, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa aplicada;
- c) Decurso do prazo mínimo legal da penalidade aplicada;
- d) Cumprimento das condições estabelecidas no ato sancionador;
- e) Análise jurídica prévia conclusiva.

15.4.1. Nos casos de infrações relacionadas à apresentação de documentação falsa ou fraude, poderá ser exigida, como condição para reabilitação, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.5. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES: Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) A existência de agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

16. DA CONTRATADA: A escolha da empresa **EDUCOMBRASIL EDUCAÇÃO COMPLETA PARA O BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.242.913/0001-14, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, fundamenta-se na notória especialização da empresa e na reconhecida capacidade técnica do responsável pelos serviços, Sr. Carlos Cesar Inacio. O profissional possui mais de 40 anos de atuação na área educacional, com formação em Licenciatura em Matemática, Física e Ciência da Computação, MBA em Gestão de Negócios, cursos de liderança e dinâmicas de grupo, atuação como instrutor e coordenador de programas pedagógicos reconhecidos nacionalmente, além de vasta experiência em formação de professores, assessoria pedagógica e implementação de projetos educacionais. A trajetória profissional e a metodologia própria da empresa evidenciam experiência consolidada e abordagem multidisciplinar, comprovando a singularidade do serviço prestado e a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, considerando a natureza intelectual dos serviços, a notória especialização da empresa, sua qualificação técnica e experiência comprovada na execução de projetos educacionais, justifica-se a escolha da **EDUCOMBRASIL EDUCAÇÃO COMPLETA PARA O BRASIL LTDA**, garantindo a adequada execução das ações formativas e o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qt d.	Valor Unt.	Valor Total
1	Implementação do Projeto EDUCOMBRASIL, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• Prestação de assessoria pedagógica continuada;• Orientação técnica e apoio na análise de resultados educacionais e no planejamento de ações de melhoria da aprendizagem;• Formação continuada de professores de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em encontros presenciais e on-line;• Formação em Educação Inclusiva;• Sensibilização da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;• Sensibilização das equipes diretivas das escolas;• Palestras de sensibilização para pais e comunidade escolar;• Realização de aulas on-line para alunos do 5º e 9º anos;• Aplicação de simulados diagnósticos focados nos descritores do SAEB/SAERS;• Disponibilização de relatórios de desempenho detalhado por aluno, turma, professor, Secretaria de Educação, escola e conteúdo;	Ano letivo	01	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00

Site: www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br - Fone: 55.99199.9431

E-mail: saoavpedro@hotmail.com.br - CNPJ: 03.222.742/0001-93

Rua 13 de maio - S/N - Centro - CEP-98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

<ul style="list-style-type: none">• Disponibilização de banco estruturado de questões alinhadas à BNCC e às avaliações externas;• Disponibilização de banco de atividades voltadas ao desenvolvimento das inteligências múltiplas;• Disponibilização de vídeos de orientação pedagógica;• Disponibilização de plataforma digital educacional exclusiva para gestão e acompanhamento das ações;• Fornecimento de material didático impresso para aproximadamente 155 alunos do 3º ao 9º ano, distribuído em blocos ao longo do ano letivo;• Acompanhamento técnico especializado durante a execução do projeto;• Suporte técnico e assessoria virtual ou presencial, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação;• Emissão de certificados de participação;• Execução das atividades organizadas em 03 blocos formativos ao longo do ano letivo.				
--	--	--	--	--

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO COM REC. 20 – MDE

04.01.12.361.0005.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Pedro das Missões/RS, em 27 de fevereiro de 2026.

Plínio Dos Santos Vezaro
Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer